



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE
ÁGUA SIMPLIFICADA NA COMUNIDADE DE LINHA OITO, À SER EXECUTADA
PELO MUNICÍPIO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/20, Pregão
Presencial N° 18/2020, CONTRATO N° 37/2020.**

Pelo presente instrumento de contrato de Aquisição de materiais para instalação de rede simplificada de água junto a comunidade de Linha Oito, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, **J. DOS SANTOS EIRELI EPP**, com sede administrativa na Cidade de: Concórdia/SC, na Rua RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, n°: 6651, Bairro: SÃO CRISTOVÃO, CNPJ: 10.872.564/0001-78, neste ato representada pelo Sr(a) **JOCEMIR DOS SANTOS**, brasileiro(a), portador do RG n° 1070925467, CPF n°: 926.508.990-34, residente e domiciliado na RUA ROSA CHIOSSI, 569 AP 304 Edifício Azaleia, Bairro: SAO CRISTOVÃO, na Cidade de Concórdia/SC doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 18/2020, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Lote	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações				
1	1	1,0000 UN	855,9890	855,99
Medidor de energia monofásico Marca: J DOS SANTOS				
2	1	1,0000 UN	3.286,3863	3.286,39
Bomba submersa de 3,5Hp 4" 25 Estágios, 220 Volts monofásica Marca: EBARA				
3	1	1,0000 UN	1.031,7724	1.031,77
Quadro de comando 3 Hp Marca: EBARA				

4	1	150,0000 M	8,9267	1.339,01
Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 10,0 mm2				
Marca: CONTROLLER				
5	1	480,0000 M	1,8572	891,45
Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm3				
Marca: CONTROLLER				
6	1	140,0000 M	18,3426	2.567,97
Cano galvanizado 1 1/4				
Marca: TUPER				
7	1	45,0000 UN	12,9927	584,67
Luva Galvanizada 1 1/4"				
Marca: IPC BRASIL				
8	1	2,0000 UN	25,2211	50,44
Curva Galvanizada 1 1/4"				
Marca: IPC BRASIL				
9	1	1,0000 UN	22,9283	22,93
União galvanizada 1 1/4"				
Marca: IPC BRASIL				
10	1	1,0000 UN	54,2636	54,26
Válvula de retenção 1 1/4"				
Marca: IPC BRASIL				
11	1	1,0000 UN	8,4070	8,41
Bucha de redução 1 1/2" X 1 1/4"				
Marca: IPC BRASIL				
12	1	1,0000 UN	305,7100	305,71
Mão de obra para instalação do conjunto moto bomba				
Marca: J DOS SANTOS				
13	2	356,0000 M	9,0000	3.204,00
Tubo em PEAD de 40mm PN 16 PE 80 (Azul)				
Marca: RACAZZA				
14	2	3,0000 UN	16,1000	48,30
Fita Veda Rosca 18mm x 50m				
Marca: GOL				
15	2	3,0000 UN	40,0000	120,00
Adaptador PVC C/ Flange 40 x 1 1/4"				
Marca: KRONA				
16	3	1.379,0000 M	2,7749	3.826,63
Tubo em PEAD de 25mm PN 12,5 PE 80 (azul)				
Marca: RACAZZA				
17	3	360,0000 M	4,5509	1.638,32
Tubo em PEAD de 32mm PN 12,5 PE 80 (azul)				
Marca: RACAZZA				
18	3	726,0000 M	5,7904	4.203,79
Tubo em PEAD de 40mm PN 10 PE 80 (azul) PE 80				
Marca: RACAZZA				
19	3	5,0000 UN	13,8746	69,37
União de Compressão PP p/ PEAD 25-PN 16				
Marca: IRRITEC				

20	3	9,0000 UN	16,6496	149,85
União de Compressão PP p/ PEAD 32-PN 16				
Marca: IRRITEC				
21	3	15,0000 UN	24,9744	374,62
União de Compressão PP p/ PEAD 40-PN 16				
Marca: IRRITEC				
22	3	2,0000 UN	11,5900	23,18
Adaptador de Compressão PP p- PEAD R. M. 40 X 1 1/4 - PN 20				
Marca: IRRITEC				
23	3	1,0000 UN	30,5242	30,52
Cotovelo de Compressão PP p/ PEAD 40 PN 16				
Marca: IRRITEC				
24	3	2,0000 UN	30,5242	61,05
Cotovelo de Compressão PP p/ PEAD R. M. 40 1 1/4 PN 20				
Marca: IRRITEC				
25	3	2,0000 UN	41,6239	83,25
Tee de Compressão PP p/ PEAD 40 PN 20				
Marca: IRRITEC				
26	3	4,0000 UN	90,6477	362,59
Registro Rápido Horizontal 40mm de Compressão PP p/ Pead				
Marca: DOCOL				
27	3	14,0000 UN	7,3998	103,60
Adaptador de Compressão PP p- PEAD R. M. 25 x 3/4 - PN 20				
Marca: IRRITEC				
28	3	2,0000 UN	21,2745	42,55
União de Compressão PP p/ PEAD de redução 32 x 25mm - PN 20				
Marca: IRRITEC				
29	3	2,0000 UN	26,8243	53,65
União de Compressão PP p/ PEAD de Redução 40 x 32mm - PN 20				
Marca: IRRITEC				
30	3	5,0000 UN	13,8746	69,37
Colar de tomada de Compressão PP p/ PEAD 32 x 3/4" c/ Parafuso				
Marca: IRRITEC				
31	3	2,0000 UN	12,9497	25,90
Colar de tomada de Compressão PP p/ PEAD 40 x 3/4" c/ Trava				
Marca: IRRITEC				
32	3	1,0000 UN	16,6496	16,65
Pasta lubrificante 300 gramas				
Marca: UNICOLLA				
33	3	8,0000 UN	52,2519	418,02
Kit cavalete 3/4" PP preto				
Marca: POLIERG				
34	3	8,0000 UN	3,4224	27,38
Tubete PP Longo DN - 3/4"				
Marca: FAE				
35	3	8,0000 UN	2,3957	19,17
Tubete PP Curto DN - 3/4"				
Marca: FAE				

36	3	16,0000 UN	2,3957	38,33
Porca PP Sextavada DN - 1"				
Marca: FAE				
37	3	16,0000 UN	0,7030	11,25
Anel de Vedação P/ Porca de 1"				
Marca: FAE				
38	3	8,0000 UN	101,7450	813,96
Hidrometro unijato, vazão máxima de 3,0 m3/h, de 3/4"				
Marca: FAE				
39	2	1,0000 UN	4.900,0000	4.900,00
Reservatório em fibra de vidro com tampa 20.000 Litros				
Marca: BAKOF				

				31.734,30

02. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos produtos, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

02.01. Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03. O objeto licitado deverá ser entregue conforme necessidades do Município, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante o exercício de 2020, realizadas pelo Sertão de Compras e Licitações.

03.01. Os itens licitados deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, no Município de Sertão-RS, Av. Jorge Alfredo Streit, 441.

03.02. As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Autorizações de Fornecimento. Não será recebido nada além nem aquém do que for solicitado, sob pena de ser aplicada as sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

03.03. Todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta da CONTRATADA.

03.04. Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

03.05. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos produtos correspondentes com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 31.734,00 (TRINTA E UM MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

05. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 (trinta) dias, após entrega dos itens, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de imitar e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

06. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

06.01. O produto fornecido, bem como condições de garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações consoantes do Edital de Licitação.

07. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

07.01 O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

07.02 As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

08. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

08.01 Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

08.02 O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

09. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10. A comunicação entre as partes será sempre escrita.

11. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.01. As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

12. A CONTRATADA poderá, para o cumprimento do serviço que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e estes, respondendo o fornecedor por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

13. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:
10.02.20.511.0060.1054.4.4.90.51.91.00.00

15. O preço cotado para os objetos não poderá sofrer ônus adicional ao município.

16. O valor cotado será fixo e irreeajustável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado.

17. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2020, vigorando desde a data de sua assinatura.

18. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

19. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 21 de Maio de 2020

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

J. DOS SANTOS EIRELI EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

Leonara Mattana
Oficial Administrativo

Edinei Rodrigues Pavão
Secretário Municipal de Administração

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736